



PREFEITURA DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Parecer nº 2017075		
Interessado	Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA/NGO	
Modalidade de Licitação:	Concorrência Pública nº 002/2007- SEMINF.	
Ordenador de Despesa	Daniel Guimarães Simões – Secretário.	
Objeto	Execução construção do terminal de cargas de passageiros	
Contratado	CONSTRUTORA MELO DE AZEVEDO S/A	Contrato nº 007/2008
Assunto	24º Termo Aditivo de prazo e acréscimo.	
Vigência	31/03/2017 até 30/04/2017	

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica no 24º Termo aditivo ao Contrato nº 007/2008, oriundo do Concorrência Pública nº 002/2007- SEMINF para Execução construção do terminal de cargas de passageiros. O Contrato de nº 007/2008 foi firmado com a Secretaria Municipal de Infraestrutura/NGO e a empresa CONSTRUTORA MELO DE AZEVEDO S/A, deu entrada nesta Controladoria para análise obrigatória.

II. ANÁLISE DO 24º TERMO ADITIVO

O 24º Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo e acréscimo, para o período de 30/01/2017 a 30/05/2017. Na análise da documentação, arquivada em 01(uma) pasta na própria secretaria, constatou-se que o processo contém os seguintes documentos: planilha de reajustamento de preços para termino da obra (fls. 004-021), Planilha consolidada (Fl. 022- 031), nota técnica do setor de Engenharia nº 011/2017 (fl. 032 - 033), autorização do Secretário para prazo e valor de serviços no valor de R\$ 48.561,06 (fl. 034). E o valor de R\$ 790.351,00, sem autorização do ordenador de despesa; Parecer Jurídico nº 031/2017, com parecer favorável ao aditamento; Comprovação **PARCIAL** de Regularidade Fiscal; 24º Termo Aditivo assinado pelas partes testemunhas, Publicação do Termo Aditivo no Mural da Secretaria e na Imprensa Oficial da União na seção 3, nº 83, pg. 136 de 03 de maio de 2017.

III. DA CONCLUSÃO:

Na análise constatou-se que o processo não encontra revestido das formalidades legais, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, encontradas as seguintes situações a serem devidamente corrigidas:

- O valor de R\$ 790.351,00, não encontra respaldo no processo para sua inclusão ao total acréscimo ao presente termo;
- Não encontrado solicitação do NAF para prorrogação do prazo, demonstrando o saldo do referido contrato e nem Justificativa do aditamento;
- O parecer jurídico apresenta análise da nota técnica nº 50/2016, sendo que nos autos foi apresentado nota técnica para subsidiar o presente termo a nota técnica nº 011/2017;
- Não encontrada nos autos a certidão negativa não tributaria;
- Errata da publicação do referido termo, quanto a valores e prazo.

Santarém (PA), 08 de Junho de 2017.

Mauro Fabrício Reis Pedroso
Analista de Controle Interno
Matricula nº 73.127

Rosidelma Cerqueira de Sousa dos Santos.
Técnica de Controle Interno
Matricula nº 83.760.